

VALDECI
BARREIRA
ESPINELLI:
1642

Assinado de forma digital por
VALDECI BARREIRA
ESPINELLI:1642
DN: CN=VALDECI BARREIRA
ESPINELLI:1642, OU=Servidor,
OU=Tribunal Regional Federal
da 3ª Região-TRF3, OU=Cert-
JUS Institucional - A3,
OU=Autoridade Certificadora da
Justiça - AC-JUS, O=ICP-Brasil,
C=BR
Dados: D:20160610170751-
0300



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 106/2016 – São Paulo, segunda-feira, 13 de junho de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0001668-75.2016.4.03.8002

Interessado(a): Ney Gustavo Paes de Andrade

Defiro o pedido de auxílio-natalidade do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Ney Gustavo Paes de Andrade, nos termos do art. 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/06/2016, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

396ª Sessão Ordinária de **16 de junho de 2016 - 17h**, na sala de sessões do Plenário, localizada no 14º andar da Torre Sul.

Presidente Desembargadora Federal Cecilia Marcondes

Aprovar:

Ata da 395ª Sessão Ordinária, de 02 de junho de 2016.

Submeter a referendo:

Ato CJF3R nº 227, de 06 de maio de 2016, que no item I cessou o Ato 22/16 quanto à designação da MMª. Juíza Federal Anita Villani, da 1ª Vara de São Vicente, para exercer a função de Diretora de Subseção Judiciária de São Vicente, e do MM. Juiz Federal Fabio Ivens de Pauli, da 1ª Vara-Gabinete de São Vicente, para exercer a função de Diretor Substituto de Subseção Judiciária de São Vicente, e no item II designou o MM. Juiz Federal Fabio Ivens de Pauli, da 1ª Vara-Gabinete de São Vicente, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor de Subseção Judiciária de São Vicente.

Ato CJF3R nº 309, de 20 de maio de 2016, que no item I cessou, a partir de 30/5/16, o Ato 12.642/14 e no item II designou o MM. Juiz Federal Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, da 17ª Juiz da 6ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenador das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, no período de

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 13/06/2016 1/49

Designar em Substituição o servidor **Dimas Teixeira Andrade, RF 1711**, Analista Judiciário - cuja alteração de lotação da 8ª Vara Federal de Campinas para a 6ª Vara Federal de Campinas, se fez por meio dos ofícios nºs 06 e 07 no processo SEI nº 0050208-60.2016.403.8001 -, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Diretor de Secretaria desta 6ª Vara Federal de Campinas, a partir de 06/06/2016 até a publicação de sua titularidade no referido cargo.

Campinas, 09 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 09/06/2016, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA Nº 8, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

O Doutor **JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal Titular, Presidente do Juizado Especial Federal Cível Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os dias trabalhados nos plantões judiciais;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **EDSON CARLOS CIALDINI**, RF 2251, Técnico Judiciário, a efetuar a compensação nos dias 16 e 17/06/2016, dos dias trabalhados no plantão judiciário, realizado nos dias 28 e 29/11/2015.

AUTORIZAR a servidora **MÁRCIA PINHEIRO COELHO CACERE**, RF 3787, Técnica Judiciária, a efetuar a compensação nos dias 07 e 08/07/2016, dos dias trabalhados no plantão judiciário, realizado nos dias 20 e 21/02/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cabrelon de Oliveira, Juiz Federal da 1ª Vara Gabinete do JEF Franca**, em 09/06/2016, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 5, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA **ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA ADMINISTRATIVA DA 19.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM GUARULHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do artigo 5º, incisos VII e IX, da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as atribuições do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso da garagem do prédio sede deste Fórum Federal

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria N.º 57/2013 - JD de 01/10/2013 que regulamenta o uso das vagas da garagem desta 19.ª Subseção de Guarulhos, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - O Estacionamento do prédio possui 52 (cinquenta e duas) vagas de garagem demarcadas no 1.º Subsolo, sendo 42 para carros (numeradas) e 10 para motocicletas, as quais serão utilizadas conforme tabela abaixo.

§ único – As vagas destinadas às motocicletas não possuem numeração e/ou reservas.

1ª VARA	
JUIZ TITULAR	VAGA 36
JUIZ SUBSTITUTO	VAGA 29
DIRETOR DE SECRETARIA	VAGA 01
OFICIAL DE GABINETE	VAGA 02

2ª VARA	
JUIZ TITULAR	VAGA 04
JUIZ SUBSTITUTO	VAGA 11
DIRETOR DE SECRETARIA	VAGA 28
OFICIAL DE GABINETE	VAGA 25

3ª VARA	
JUIZ TITULAR	VAGA 15
JUIZ SUBSTITUTO	VAGA 17
DIRETOR DE SECRETARIA	VAGA 27
OFICIAL DE GABINETE	VAGA 24

4ª VARA	
JUIZ TITULAR	VAGA 12
JUIZ SUBSTITUTO	VAGA 42
DIRETOR DE SECRETARIA	VAGA 26
OFICIAL DE GABINETE	VAGA 23

5ª VARA	
----------------	--

JUIZ TITULAR	VAGA 10
JUIZ SUBSTITUTO	VAGA 40
DIRETOR DE SECRETARIA	VAGA 21
OFICIAL DE GABINETE	VAGA 39

6ª VARA	
JUIZ TITULAR	VAGA 35
JUIZ SUBSTITUTO	VAGA 16
DIRETOR DE SECRETARIA	VAGA 32
OFICIAL DE GABINETE	VAGA 37

JUIZADO ESPECIAL	
JUIZ TITULAR	VAGA 13
JUIZ SUBSTITUTO	VAGA 14
DIRETOR DE SECRETARIA	VAGA 03
OFICIAL DE GABINETE	VAGA 33

NÚCLEO DE APOIO REGIONAL	
DIRETOR DO NÚCLEO	VAGA 38
SUPERVISOR DE SEGURANÇA	VAGA 31
VIATURAS DA PF	VAGAS 18, 19, 20 e 22
VEÍCULOS OFICIAIS DO FÓRUM	VAGAS 06, 07 E 09
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	VAGA 41
IDOSOS OU CADEIRANTES	VAGA 30
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	VAGA 41
VAGAS DE MOTOS	SEM NÚMERO

CENTRAL DE MANDADOS	
SUPERVISOR DA CM	VAGA 34
OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS	VAGAS 05 e 08

§ 1º – A utilização das vagas pelos servidores durante os plantões judiciais e fora dos horários normais de expediente fica condicionada à autorização expressa do Diretor de Secretaria, por meio eletrônico.

§ 2º Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para motos, cabendo aos motociclistas atentarem para todas as regras elencadas nesta portaria. É proibido estacionar motos fora das vagas próprias, entre automóveis (faixas amarelas) ou em vagas destinadas aos carros, mesmo que estejam aparentemente livres.

§ 3º Os titulares das vagas poderão ceder seu uso para os servidores da mesma vara em todas as eventuais ausências, devendo, para tanto, informar ao Diretor do Núcleo de Apoio Regional o nome, RF do substituto e período de uso, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**. Caberá ao interessado informar-se onde deverá estacionar seu veículo, observando o número da vaga. Essa orientação não ficará a cargo dos seguranças do Fórum.

Art. 2º - As equipes de escoltas das Polícias Civil, Federal e Militar, adentrarão a garagem do Fórum para desembarcarem os presos, próximo ao ambiente carcerário, e estacionarão suas viaturas em local destinado, obedecendo ao número total de 04 vagas.

§ único – As demais viaturas policiais deverão ser estacionadas nas áreas externas do Fórum.

Art. 3º - Os veículos oficiais dos demais entes públicos (PFN, INSS, etc...) poderão adentrar no estacionamento do prédio e permanecer em seu interior, desde que haja espaço no estacionamento e que o condutor permaneça no interior de veículo para efetuar manobras.

Art. 4º - Quanto às vagas duplas (presas) deverão os servidores interessados combinar entre si as eventuais manobras dos veículos, sendo vedado aos Agentes de Segurança Judiciários (ASJ) e a todos os funcionários terceirizados do Fórum, manobrem os veículos particulares estacionados na garagem, cabendo aos ASJ conduzirem apenas os veículos oficiais da Justiça Federal.

Art. 5º - Os veículos particulares deverão permanecer fechados enquanto estiverem no prédio, e a Justiça Federal não se responsabilizará por danos ocorridos nos automóveis e motos deixados no interior do prédio, exceto se envolver veículo oficial, momento em que serão tomadas as medidas cabíveis.

Art. 6º Os membros do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União, deverão identificar-se na portaria para uso da benesse.

§ único – Caso a vaga (N.º 41) destinada aos órgãos já esteja ocupada, não será permitido o acesso de outro veículo ao estacionamento.

Art. 7º - O acesso de pedestres pelo estacionamento (entrada e saída) é proibido. Também não será permitida a permanência de funcionários terceirizados e servidores na garagem do prédio, exceto se o serviço exigir (escolta de presos, seguranças, manutenções diversas, rondas).

Art. 8º - Visando à segurança das instalações a porta da garagem deve permanecer fechada, sendo aberta somente no momento da entrada ou saída do Fórum.

§ 1º No momento da entrada, caberá ao usuário parar o seu veículo próximo ao portão automático e abrir o vidro do motorista, de modo que o segurança possa identificá-lo. Enquanto o condutor não for identificado o portão permanecerá fechado.

§ 2º - A entrada pelo estacionamento será permitida de Segunda a Sexta-feira, a partir das 08h50min, e saída até as 19h10min.

§ 3º - Nos feriados e finais de semana (plantão judiciário), a entrada será a partir das 08h50min e saída ao término do plantão.

Art. 9º - Não será autorizado que participantes de audiências (testemunhas, policiais, conciliadores, réus soltos, entre outros) adentrem com seus veículos particulares no estacionamento do Fórum, exceto para desembarque e embarque de idosos e / ou portadores de necessidades especiais.

Art. 10 - Caberá aos seguranças do Fórum fiscalizar o cumprimento das normas aqui estipuladas, anotando em formulário próprio os dados dos veículos (marca, modelo), nome do condutor e os horários de entrada e saída, lançando em livro de ocorrência quaisquer alterações ou eventos, para que a administração possa tomar as medidas cabíveis oportunamente.

Art. 11 – Casos omissos ou não previstos deverão ser levados ao conhecimento do Juiz Diretor da Subseção, para as providências pertinentes.

Art. 12 - Fica ressaltado que a qualquer momento poderá haver mudanças na ordem de utilização das vagas de estacionamento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 08/06/2016, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 17, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

CARGO EM COMISSÃO - LICENÇA MÉDICA - INDICAÇÃO DE SUBSTITUTO DO TITULAR

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal, na titularidade plena da 1ª Vara Federal da 11ª Subseção Judiciária – Marília-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **NELSON LUIS SANTANDER**, RF 2157, Diretor de Secretaria (CJ-03) estará em licença médica no período de **06 a 10 de junho de 2016 (5 dias)**;

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora **SANDRA REGINA ZORZETTO JARRETTA**, RF 2096, para substituí-lo no exercício do cargo em comissão acima indicado durante o referido período de licença.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 09/06/2016, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 38, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto

O DOUTOR **JOÃO EDUARDO CONSOLIM**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 275/2006-CJF, do E. Tribunal Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1477782, de 17 de novembro de 2015, do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECE a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue: